Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI MUNICIPAL Nº 792 DE 15 DE SETEMBRO DE 1978.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1 979 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 20.605.800,00(Vinte milhões, seiscentos e cinco mil e oitocentos cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigôr e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta Lei de acôrdo com o seguinte desdobramento.

1000.00 - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 16.217.421
1100.00 - Receita Tributária	Cr$	7.660.000
1200.00 - Receita Patrimonial	Cr$	65.000
1400.00 - Transferências Correntes	Cr$	4.697.421
1500.00 - Receitas Diversas	Cr$	3.795.000
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 4.388.379
2200.00 - Operações de Crédito	Cr$	500.000
2300.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis ....Cr$		40.000
2500.00 - Transferências de Capital	Cr$	3.788.367
2900.00 - Outras Receitas de Capital	Cr$	60.012
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr$	20.605.800

Art. 3º) - A despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta / Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão de Administração Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	824.400
PREFEITURA MUNICIPAL :::.....	Cr$	19.781.400
TOTAL	Cr$	20.605.800

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

II - Despesas por Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Plenário da Câmara	Cr$	492.400
Secretaría	Cr$	332.000

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito	Cr$	1.430.552
Secretaría Municipal de Administração	Cr$	2.278.900
Secretaría Municipal de Fazenda	Cr$	2.702.000
Secretaría Munic. de Saúde e Promoção Social.	Cr$	673.600
Secretaría Municipal de Educação e Cultura ..	Cr$	2.640.360
Secretaría Munic.de Transporte e Serv.Públicos	Cr$	10.055.988
TOTAL	Cr$	20.605.800

III - Despesas por Função de Govêrno:

01 - Legislativa	Cr$	747.400
03 - Administração e Planejamento	Cr$	7.561.152
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	5.000
08 - Educação e Cultura	Cr$	2.640.360
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	1.620.000
11 - Indústria, Comércio e Turismo	Cr$	363.600
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	883.680
15 - Assistência e Previdência	Cr$	1.907.300
16 - Transporte	Cr$	4.827.308
99 - Reserva de Contingência	Cr$	50.000
TOTAL	Cr$	20.605.800

Art. 4º) - De acôrdo com o inciso I do Artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

II - Abrir Crédito Suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º) - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

§ 1º) - Até o dia 31 de dezembro do corrente será aprovada, por decreto, a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1979.

§ 2º) - A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cótas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

a) Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;

b) manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar insuficiência de caixa e a continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua públicaçãoe produzirá os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 20 de setembro de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -